

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO: TC- 06571/07

*Câmara Municipal de Cacimba de Dentro.
Denúncia acerca de supostas irregularidades
ocorridas durante a gestão do Senhor Arnóbio
Carvalho da Silva Junior. Improcedência da
Denúncia. Arquivamento dos autos.*

ACÓRDÃO AC1 – T C- 0256 /2010

RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos de Denúncia promovida pela Sra. Erzonía Henrique Pereira e pelos Srs. Antonio Francisco da Silva Neto, Odilon de Almeida Lima e Ozair Miranda dos Santos acerca de supostas irregularidades ocorridas em contratações realizadas pela Câmara Municipal de Cacimba de Dentro, durante a gestão do Sr. Arnóbio Carvalho da Silva Junior, bem como em relação a diárias por ele percebidas durante o exercício financeiro de 2007.

A douta Auditoria, após analisar a documentação constante nos autos, inclusive a defesa apresentada pelo denunciado, concluiu pela improcedência dos fatos denunciados.

O presente processo não tramitou pelo MPjTC e foi incluído na pauta desta sessão, tendo sido dispensadas as notificações de praxe.

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, o Relator vota pela improcedência da denúncia e pelo arquivamento dos presentes autos.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-01467/08, acordam os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em:

- 1. Julgar improcedente a Denúncia promovida pela Sra. Erzonía Henrique Pereira e pelos Srs. Antonio Francisco da Silva Neto, Odilon de Almeida Lima e Ozair Miranda dos Santos acerca de supostas irregularidades ocorridas em contratações realizadas pela Câmara Municipal de Cacimba de Dentro, durante a gestão do Sr. Arnóbio Carvalho da Silva Junior, bem como em relação a diárias por ele percebidas durante o exercício financeiro de 2007.*
- 2. Determinar o arquivamento dos autos.*

□

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE-PB
João Pessoa, de de 2010

Conselheiro José Marques Mariz
Presidente da 1ª. Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB

dqa